LEI MUNICIPAL N.º 1.413, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao Moto Clube Santo Augusto, para cobertura de despesas com a realização da III Etapa do Gaúcho de Supercross.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio ao Moto Clube Santo Augusto, pessoa jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC, sob nº 90.165.531/0001-27, de Santo Augusto – RS, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), numerário este a ser utilizado pelo beneficiário na cobertura de despesas para a realização da *III Etapa do Gaúcho de Supercross*, a ser realizada nos dias 18 e 19 de setembro do corrente, em Santo Augusto.

Art. 2º . As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º . A movimentação dos recursos transferidos será feita por meio de conta corrente bancária específica, devendo o beneficiário prestar contas dos valores recebidos, no prazo de (30) trinta dias, contados da data do encerramento do evento, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320/64, e demais instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º . Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 26 DE AGOSTO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração